

LEI Nº 235 / 58

“DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO PARA 1959”

O povo do município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender no exercício de 1959 a importância de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com o fornecimento de “lunch” aos senhores vereadores, no período das reuniões.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender, no exercício de 1959, a importância de CR\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com adicionais de família a quem têm direito as professoras municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento para o próximo exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 24 de outubro de 1958.

Antonio Soares Canêdo
Prefeito Municipal